



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Curso de formação aos conselheiros tutelares do município de Céu Azul, que se realizará nos dias 26 a 28 de março do corrente ano, na cidade de Foz do Iguaçu, onde estará acontecendo a 101ª Formação Continuada de Conselheiros Tutelares da ACTOP e 5º Encontro entre Amigos do Paraná.

A referida formação será promovida pela empresa BOLA BRINDES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 17.745.700/0001-08, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1 Itens, quantidades estimadas, valores máximo

Nº Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição do produto	Preço Total do Item
01	01	Serviço	Inscrição Selite Inês Dalpiva Berretta para participar do do 101º Formação Continuada de Conselheiros Tutelares da ACTOP e 5º Encontro entre amigos do Paraná	R\$ 450,00
02	01	Serviço	Inscrição Nair Caetano de Oliveira Thomazini para participar do do 101º Formação Continuada de Conselheiros Tutelares da ACTOP e 5º Encontro entre amigos do Paraná	R\$ 450,00

PARTICIPANTE	Selite Inês Dalpiva Berretta
VALOR DO INVESTIMENTO	R\$ 450,00

PARTICIPANTE	Nair Caetano de Oliveira Thomazini
VALOR DO INVESTIMENTO	R\$ 450,00

1.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Inexigibilidade

1.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A descrição do referido serviço consta na tabela do item 1.1”, deste Termo de Referência.

O serviço de capacitação será executado no município de Foz do Iguaçu, nas dependências do auditório do Hotel Golden Park, nos dias 26 a 28 de março do corrente ano

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica na necessidade de capacitação para 03 conselheiros tutelares que compõem o colegiado do Conselho Tutelar no Município de Céu Azul.

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Como órgão permanente, uma vez criado por Lei Municipal e efetivamente implantado, passa a integrar de forma definitiva o quadro



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

das instituições municipais, desenvolve uma ação contínua e ininterrupta, sua ação não deve sofrer solução de continuidade, sob qualquer pretexto, havendo apenas a renovação periódica de seus membros.

Se encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, é ser também, um órgão da sociedade que dividirá com o Estado e a família a responsabilidade da execução da política de atendimento social da criança e do adolescente.

Desse modo, para que o Conselho Tutelar possa bem e fielmente desempenhar suas relevantes atribuições, é fundamental que todos os seus integrantes atuem em uníssono, conhecendo o papel desempenhado pelo órgão.

Para tanto, o curso de formação aos conselheiros tutelares fornecerá subsídios para que estes compreendam o seu papel como órgão de defesa de direitos da criança e do adolescente e o dever legal de zelar pelo cumprimento da lei.

Sendo assim, a capacitação/formação do Conselho Tutelar proposta pela entidade formadora vem de encontro aos anseios de proporcionar aos conselheiros tutelares condições de compreender as suas funções e assim serem efetivadas todas as suas competências legais, em todas as suas áreas de atuação, buscando e alcançando intervenções que consigam, de forma exitosa, garantir e restaurar os direitos fundamentais de conformidade com a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Sobre quem serão os facilitadores que irão atuar no Capacitação/formação ora oferecido, sabe-se que trata-se de profissionais renomados na área de atendimento a crianças e adolescentes, com experiência profissional na atuação do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e no Conselho Tutelar e também na atuação de treinamentos e capacitações que envolvem a temática no Estado do Paraná.

Além do mais, o evento em questão será realizado no município de Foz do Iguaçu/PR, o que facilita o deslocamento dos conselheiros para a realização da capacitação/formação, sem demandar grandes despesas com deslocamento para outros municípios do Estado.

Desta forma, não resta dúvida que o curso vem ao encontro dos interesses da Municipalidade, o que aliado ao fato de ser realizado em município próximo possuir valores razoáveis, atende ao interesse público necessário para sua contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Sugere-se que a contratação seja realizada por inexigibilidade.

O serviço de inscrição para capacitação/formação de conselheiros tutelares junto a Associação de Conselheiros Tutelares do Oeste do Parná – ACTOP, se faz necessário, considerando que a referida formação é continuada.

4. PESQUISA DE PREÇO

Foi optado pelo fornecedor acima descrito pelo fato de que, além de sua notória capacidade de conduzir o evento, ainda podemos considerar que os palestrantes são profissionais renomados e com capacidade técnica para conduzir os momentos de palestra e debates.

O evento em questão será realizado no Município de Foz do Iguaçu/PR, o que facilita o deslocamento dos participantes. Além do mais, o valor constante da proposta é razoável pelo conteúdo programático e carga horária propostos.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

A presente contratação não permite parcelamento, por se tratar de objeto indivisível.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos desta licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A referida capacitação/formação será realizada na cidade de Foz do Iguaçu nos dias 26 a 28 de março do corrente ano, onde estará acontecendo a 101ª Formação Continuada de Conselheiros Tutelares da ACTOP e 5º Encontro entre Amigos do Paraná.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

a) São obrigações da contratada:

- 9.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações do prospecto informativo acerca do evento;
- 9.2. Fornecer material didático (apostilas e demais materiais necessários ao desenvolvimento do curso).
- 9.3. Responsabilizar-se pelo recebimento da nota de empenho e faturamento;
- 9.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

b) São obrigações do Município Contratante:

- b.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b.3. comunicar ao Contratado, por escrito, as falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas, fixando prazo para correção;
- b.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de servidores designados;
- b.5. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos em seus anexos;
- b.6. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- b.7. prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo Contratado, assim como emitir decisão sobre as solicitações e reclamações sobre a execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- b.8. ressarcir o Contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- b.9. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

cabíveis ao órgão competente, para a apuração de eventuais ilícitos.

9. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos pertinentes serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a execução do serviço, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Município de Céu Azul.

O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Céu Azul em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Será retido do pagamento o Imposto de Renda, conforme o [Decreto Municipal nº 6.971/2023](#), bem como a [IN REB nº 1234/2012](#), que trata da retenção do IR- Imposto de Renda no momento do pagamento da fatura. Para tanto, deverá informar na nota fiscal a retenção do IR, a base de cálculo, a alíquota, o valor a ser retido e o valor líquido da nota fiscal. Enquadrando-se nos casos de isenção ou dispensa de retenção tal fato deve constar na nota fiscal sob pena de retenção de ofício.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: Não é exigido qualificação técnica específica.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações indicadas para a execução do serviço, foram elaboradas em conformidade com as Leis Orçamentárias e devidamente aprovadas pelo Legislativo Municipal para o ano de 2024.

FONTE	CÓD. CAT. ECON.	CÓD. DESP.	NOME DA CAT. ECONOMICA	NOME DA UNIDADE
0	3.3.90.39.00.00.00	15	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	SMAS FMDCA Manutenção do Conselho Tutelar

12. SUBCONTRATAÇÃO

- É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

O serviço deverá ser executado de acordo com o item 7 deste Termo de Referência.

15. VIGÊNCIA

A vigência da referida capacitação será dos dias 26 a 28 de março do corrente ano.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Fica designado o Senhor João Gilberto Corrêa, Secretário de Assistência Social, como gestor do referido contrato.

Céu Azul, 13 de março de 2024.

Assinam o presente termo de Referência:

João Gilberto Corrêa – Secretário de Assistência Social

Fabiana Verdeiro Fachin – Chefe da Divisão de Programas e Projetos Assistenciais

Ordenadores da Despesa

João Gilberto Correa

Secretário de Assistência Social